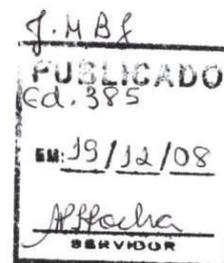




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL N.º 1198, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008.

Ana Paula Ferreira da Rocha
Matr: 41/3674 GPM
Assessor de Gabinete

**Autorização para concessão de Plano de
Assistência Familiar.**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder aos seus servidores Públicos, em atividade, Plano de Assistência Familiar.

Art. 2º - A contratação da empresa prestadora do serviço de assistência familiar será precedida de licitação.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, 17 DE DEZEMBRO DE 2008.

Affonso Henriques Monnerat Alves da Cruz
PREFEITO